

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.557/2015, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O ATICO QUE A LEI Nº 1557/2015 ANONCIADA/PROMULGADA
17 / AGOSTO / 2015, FOI PUBLICADA NO DIA
17 / 08 / 2015 ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL Nº 0050/2015, AFIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO
DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE
2001. O PREFEITO
Russas-Ce., 17 / 08 / 2015
Procurador do Município

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE RUSSAS (2015-2025),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Russas o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Russas para o decênio 2015-2025, elaborado em parceria com os diversos segmentos da comunidade educativa e da sociedade civil organizada, conforme documento em anexo único (Plano Municipal de Educação Russas-Ceará).

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação do Município de Russas, de que trata o art. 1º é o instrumento político-pedagógico e norteador das políticas públicas da Educação Municipal, o qual contempla diagnóstico, metas e estratégias a serem viabilizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação está em consonância com o Plano Nacional de Educação - 2014-2024, Lei 13.005/2014, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/96, e os demais instrumentos legais aplicados.

Art. 4º - São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais;
- IV - Melhoria da qualidade do ensino;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção e fortalecimento dos princípios da gestão democrática da educação pública, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental;
- VII- Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - respeito a equidade e a diversidade humana;

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação contém as metas e estratégias para Educação do Município a serem implementadas de 2015 a 2025, ficando o último





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

ano de vigência para avaliação do respectivo plano e proposição para subsidiar o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.


Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no *caput* deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 10 - As despesas decorrentes da materialização das ações e metas emanadas do Plano Municipal de Educação correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação, dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual, Governo Federal, ou de entidades não governamentais.

Art. 11 - Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2015.


Raimundo Weber de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

